

MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIAS DA UNCISAL 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 70.145, de 22 de Junho de 2020, instituiu um Plano de Distanciamento Social Controlado para todos os Municípios do Estado de Alagoas,;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº. 001/2020 do Governo do Estado, que institui o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado para o setor produtivo;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) é o distanciamento social da população, a utilização de máscara que cubra nariz e boca, além da utilização de álcool 70%(setenta por cento) e a lavagem das mãos com água e sabão durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, devendo, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Maceió/AL;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação por coronavírus no Estado de Alagoas nos meses de novembro e dezembro/2020;

CONSIDERANDO que a FEPESA tem o dever de planejar e estruturar medidas prudentes de segurança, higienização e distanciamento social para a realização do Processo eletivo em referência, a fim de mitigar os impactos econômicos já sentidos pela pandemia;

RESOLVE Estabelecer o **PROTOCOLO SANITÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EM RESIDÊNCIAS DA UNCISAL**, nos termos que seguem:

- 1 – Será obrigatório uso de máscaras (cobrindo nariz e boca) para todos os prestadores de serviços, e candidatos para entrada no ambiente de prova e durante toda a sua realização;
- 2 - . Recomenda-se aferição da temperatura de prestadores de serviços e candidatos, devendo aquele que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus celsius ser impedido de ingressar no local de prova;
- 3 - Manter no mínimo 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas, seja na entrada da escola, seja durante a realização das provas;
- 4 - Utilização de bebedouros apenas para encher garrafas e copos individuais. Higienizar a cada 2h.

5 - Disponibilizar ininterruptamente álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso. Disponibilizar álcool líquido a 70% para limpeza de superfícies.

6 - Todas as pias de lavagem de mãos, dentro e fora dos banheiros devem conter papel toalha, sabonete líquido e álcool gel 70%. Os reservatórios devem estar sempre abastecidos. Equipamentos de secagem de mãos por fluxo de ar devem ser desativados.

7 - Limpeza e desinfecção de ambientes de maior circulação, como recepção, banheiros, copa, anexos, mobiliário e maquinário a cada 2 (duas) horas.

8 - Quando possível, as salas devem ser higienizadas, mantendo as portas e janelas abertas, facilitando a circulação e a renovação do ar ambiente.

9 - Desinfetar o box sanitário (vaso e piso) assim como as partes do banheiro que necessitam de toque manual (maçanetas, botão acionador da descarga, porta do box sanitário, dispensadores de papel higiênico, dispensadores de papel toalha, dispensadores de sabonete líquido ou álcool gel 70% e torneiras), após cada uso. Em banheiros pequenos e dependendo da quantidade de boxes sanitários e do tipo de limpeza (que possa levantar partículas), a limpeza e a higienização dos banheiros devem ser feitas sem a presença de usuários. Afixar cartazes com a forma adequada de lavagem de mãos em todos os banheiros.

10 - Banheiros devem respeitar a utilização de 1/3 da sua capacidade. Deve ser afixado o informativo com o número de pessoas permitidas por vez.

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2021

MAISA GOMES BRANDÃO
Presidente da FEPESA